



## PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Número:  
POP - 23

Data da validação:  
05/08/2023

Data da Revisão:  
05/08/2026

### Procedimentos de Dispensação de materiais hospitalares e medicamentos

EXECUTANTE: Atendente Farmácia / Auxiliar Administrativo / Farmacêutico / Secretário da Saúde

ÁREA: Farmácia / Almoxarifado / Gestão em Saúde

OBJETIVO: Definir procedimentos, rotinas e responsabilidades para o processo de dispensação de materiais hospitalares e medicamentos.

A Dispensação é realizada e permitida somente para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

O paciente deve apresentar a RECEITA TIMBRADA pelo SUS ou então com o carimbo que foi emitido pelo SUS e CARTÃO SUS para a retirada das medicações.

Documento original com foto é solicitado para receitas que contenham algum medicamento que pertence à classe dos medicamentos psicotrópicos (Portaria 344/98) e antibiótico (RDC 20/2011).

Somente serão aceitas receitas que estejam dentro do prazo de validade, que consiste de 30 dias de validade a partir da data descrita na receita, para os receituários da Portaria 344/98 e 10 dias para receituários para RDC 20/2011.

Os medicamentos anticoncepcionais de uso em mulheres, as receitas tem validade de 365 dias.

Os medicamentos das classes terapêuticas: Antihipertensivos, diuréticos, diabéticos, vasoconstritores, hepatoprotetores, antiasmáticos, anticoagulantes, enfim todos aqueles que o médico considerar USO CONTÍNUO, as receitas terão validade de 180 dias.

Os medicamentos que não são de uso contínuo, mas apresentam a posologia e os tempos de tratamento nas receitas seguiram de acordo com o receituário médico, respeitando data, tempo de uso, quantidade de medicações e dias de tratamento.

A farmácia repassa continuamente as informações sobre as validades das receitas para cada paciente, respeitando a característica da receita, e encaminhando para o setor responsável para nova consulta ou renovações, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

Aos pacientes que apresentarem receitas que contenham medicamentos do Programa Farmácia Popular do governo, conforme lista de medicamentos apresentado pelo <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/janeiro/07/Lista-Medicamentos.pdf>, estes são orientados a irem a uma farmácia credenciada na farmácia popular, portando seus documentos pessoais ou até declarações para terceiros.

Todos os medicamentos dispensados são registrados sistema eletrônico SIGSS – SISTEMA DE INFORMACAO DE GESTAO EM SAÚDE, para controle estatístico do estoque e previsão do consumo.

O fluxo de dispensação de medicamentos na Farmácia Básica Municipal é realizado por atendentes e farmacêuticos. As medicações da PORTARIA 344/98, somente serão dispensadas pelo farmacêutico.

Sempre que houver dúvidas, as mesmas serão encaminhadas para os médicos ou farmacêuticos.

A farmácia João Molitor Filho (JMF), é responsável pelo recebimento de materiais hospitalares e medicamentos, e faz a distribuição dos mesmos para as demais farmácias do

município. A dispensação para as demais farmácias é conforme demanda, o farmacêutico responsável faz a solicitação e encaminha para a farmácia JMF. A solicitação será separada e registrada no sistema SIGSS.

SIGSS – Atendimento / Movimentação de Estoque / Saída de Estoque (transf.)

Cada farmácia ao receber os mat/med, deve registrar a entrada do produto no sistema.

SIGSS – Atendimento / Confirmação de entrada

A farmácia JMF (PSF IV) também realiza a dispensação de formulas infantis, dietas enterais e albumina. As dietas enterais e albumina são dispensadas, mediante receituário da nutricionista do município e registro via e-mail pela mesma. Já as formulas infantis são dispensadas mediante ao receituário da médica pediatra do município.

A farmácia JMF (PSF IV), faz dispensação ao pronto atendimento do centro de saúde. As solicitações para o setor são encaminhadas pela enfermeira responsável diariamente. As medicações são dispensadas por transferência ao setor, exceto antibióticos e medicações da Portaria 344/98, que devem vir com a receita médica do paciente que utilizou a medicação.

Elaborado por: <b>Lidia La Rocca Tamiozzo</b> Farmacêutica Responsável Técnica - Farmácia PSF IV	Revisado por: <b>Daniela</b> Farmacêutica Responsável Técnica - Farmácia PSF III	Aprovado por: <b>Sergio Cicchella</b> Secretária de Saúde GESTÃO 2020-2023
---	--	--